



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Estado do Acre

PROCESSO LEGISLATIVO

TIPO:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 212/2025

AUTOR:

Vereador Bruno Moraes

EMENTA:

“Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Recreativo Desportivo Cultural Gaiato Ajuntamento e dá outras providências.”

PROJETO DE LEI Nº 21/2025

"Declara de Utilidade Pública Municipal
o **Instituto Recreativo Desportivo
Cultural Gaiato Ajuntamento** e dá outras
providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado do Acre, decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a entidade Instituto Recreativo Desportivo Cultural Gaiato Ajuntamento, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 54.813.754/0001-90, com sede na Rua Céu Azul, nº 1380, Bairro Rosa Linda, CEP 69909-061, no Município de Rio Branco-AC.

Art. 2º A entidade mencionada no artigo anterior atende aos requisitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.005, de 20 de setembro de 2013, por:

- I** – possuir personalidade jurídica há mais de um ano e estar regularmente constituída;
- II** – exercer suas atividades de forma contínua e desinteressada, voltada à coletividade e em conformidade com seus fins estatutários;
- III** – não remunerar, sob qualquer forma, os cargos de direção e não distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados;
- IV** – comprovar, mediante relatórios e registros de atividades, a promoção da educação, da cultura, da arte, do esporte e da assistência social, de caráter geral e sem discriminação de qualquer natureza.

Art. 3º O Instituto Recreativo Desportivo Cultural Gaiato Ajuntamento tem por finalidade promover e fortalecer ações artístico-culturais, desportivas, educacionais e filantrópicas que visem ao desenvolvimento humano, à integração comunitária e à valorização do patrimônio cultural e social de Rio Branco, notadamente entre crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade.

Art. 4º A entidade exerce suas atividades de forma gratuita, contínua e sem fins lucrativos, estando em efetivo funcionamento desde 2016, em conformidade com a Lei Federal nº 9.790/99 e com os princípios das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

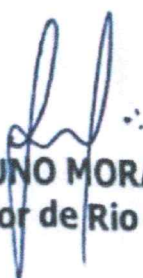
Art. 5º O reconhecimento de utilidade pública municipal permitirá ao Instituto firmar convênios, termos de fomento e de colaboração com o Poder Público Municipal e demais órgãos governamentais, visando à ampliação de suas ações culturais, esportivas, educacionais e sociais no Município de Rio Branco.

Art. 6º A entidade deverá apresentar anualmente relatório circunstanciado de suas atividades ao órgão competente da Administração Municipal, conforme determina o art. 2º da Lei Municipal nº 2.005/2013.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões, Câmara Municipal de Rio Branco, _ de
_____ de 2025.**

VEREADOR
BRUNO
MORAES


BRUNO MORAES
Vereador de Rio Branco



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer como de Utilidade Pública Municipal o Instituto Recreativo Desportivo Cultural Gaiato Ajuntamento, entidade que, desde 2016, vem se destacando pela sua atuação transformadora nas áreas de cultura, esporte, educação e inclusão social, especialmente nas comunidades periféricas de Rio Branco e nas zonas rurais e de fronteira, como Capixaba e Xapuri.

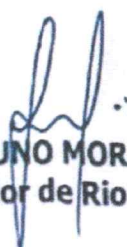
O Instituto é reconhecido como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, desenvolvendo projetos como Rodas de Brinquedos Cantados, Oficinas de Esculturas Sustentáveis no IFAC, Mostra de Leitura Dramática de Obras Acreanas e Quadrilha Junina Gavião Gaiato, além de iniciativas inclusivas voltadas a mães de crianças neurodivergentes, por meio do projeto "Gaiatice das Mãezinhas".

A composição da diretoria destaca-se pela diversidade e pela representatividade de seus membros, que atuam de forma integrada e voluntária na promoção de ações culturais e sociais voltadas ao fortalecimento da cidadania e da justiça social.

A entidade tem atuação comprovada e reconhecida por sua transparência e engajamento em políticas públicas, integrando espaços de decisão como o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Rio Branco e a Escuta PNAB 2025.

Dessa forma, o reconhecimento proposto encontra pleno amparo legal na Lei Municipal nº 2.005/2013, bem como na legislação federal aplicável às organizações da sociedade civil, conferindo segurança jurídica e institucional à entidade e fortalecendo sua capacidade de firmar parcerias com o poder público.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Rio Branco, _ de
_____ de 2025.


BRUNO MORAES
Vereador de Rio Branco



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 212/2025

AUTOR: Vereador Bruno Moraes

ASSUNTO: “Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Recreativo Desportivo Cultural Gaiato Ajuntamento e dá outras providências.”

DESPACHO

Remetam-se os autos à Presidência para exame de admissibilidade.

Rio Branco/Acre, 23 de outubro de 2025.


Josivaldo Josias de Souza
Diretor Legislativo em Execução